PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05516/03

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 12/12/2003
Classif.: ALTERAÇÃO DE LEI
Ementa:

Altera a Lei nº 5.384/03, de 30 de setembro de 2002, que "Dispõe sobre as Escolas Municipais consideradas inóspitas e de difícil acesso, para fins de concessão da gratificação de localidade especial, prevista na Lei Complementar nº 16, de 02de julho de 1998, e mantida pela Lei Complementar nº 20, de 02 de março de 1999", e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 5.384, de 30 de setembro de 2002 passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º - São consideradas inóspitas e de difícil acesso, para fins de concessão da gratificação de localidade especial, ao pessoal do magistério, prevista no Artigo 41, III, da Lei Complementar nº 16, de 02 de julho de 1998, mantida pelo Artigo 12, II, "j", da Lei Complementar nº 20, de 02 de março de 1999, as escolas da Rede Municipal de Ensino relacionadas no Anexo Único, que integra a presente Lei."

Art. 2º - A gratificação de localidade especial de que trata esta Lei, será concedida aos professores de Rede Municipal de Ensino que estejam desempenhando funções em qualquer dos Núcleos do Tributo à Criança, bem como, àqueles cedidos a instituições de ensino especial conveniadas com esta Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único - Para os fins específicos nesta Lei, entenda-se com instituições de ensino especial aquelas que atendam com fins educacionais portadores de Deficiência Auditiva, Deficiência Visual, Deficiência Física, Alienação Mental e Síndrome de Down e outras deficiências ou Síndromes que necessitem de atendimento especial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial àquelas disciplinadas na Lei nº 5384, de 30 de setembro de 2002.

Sala das Sessões, em Natal, 14 de novembro de 2003.

Renato Dantas - Presidente
Geraldo Neto - Primeiro Secretário
Carlos Santos - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 16/12/2003.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

01. Escola Municipal Adelina Fernandes

02. Escola Municipal Amadeu Araújo
03. Escola Municipal Antônio Campos
04. Escola Municipal Antônio Severino
05. Escola Municipal Arnaldo Monteiro
06. Escola Municipal Ascendino de Almeida
07. Escola Municipal Carlos Belo Moreno
08. Escola Municipal Celestino Pimentel
09. Escola Municipal Chico Santeiro
10. Escola Municipal Djalma Maranhão
11. Escola Municipal Emanuel Bezerra
12. Escola Municipal Emília Ramos
13. Escola Municipal Ferreira Itajubá
14. Escola Municipal Henrique Castriciano
15. Escola Municipal Irmã Arcângela
16. Escola Municipal Ivonete Maciel
17. Escola Municipal João Paulo II
18. Escola Municipal João XXIII
19. Escola Municipal Joaquim Honório
20. Escola Municipal Jornalista Erivan França
21. Escola Municipal José de Andrade Frazão
22. Escola Municipal José do Patrocínio
23. Escola Municipal José Sotero
24. Escola Municipal Josefa Botelho
25. Escola Municipal Juvenal Lamartine
26. Escola Municipal Laura Maia
27. Escola Municipal Luiz Maranhão Filho
28. Escola Municipal Malvina Cosme
29. Escola Municipal Mareci Gomes
30. Escola Municipal Maria Alexandrina Sampaio
31. Escola Municipal Maria Cristina Osório Tavares
32. Escola Municipal Maria Salete Alves Bila
33. Escola Municipal Marilanda Bezerra de Paiva
34. Escola Municipal Mário Lira
35. Escola Municipal Monsenhor José Alves Landim
36. Escola Municipal Nossa Senhora da Apresentação
37. Escola Municipal Nossa Senhora das Dores
38. Escola Municipal Nossa Senhora dos Navegantes
39. Escola Municipal Otto de Brito Guerra
40. Escola Municipal Palmira de Souza
41. Escola Municipal Professor Berilo Wanderley
42. Escola Municipal Professor Bernardo Nascimento
43. Escola Municipal Professor Francisco de Assis Varela Cavalcanti
44. Escola Municipal Professor Herly Parente
45. Escola Municipal Professor Veríssimo de Melo
46. Escola Municipal Professor Zuza
47. Escola Municipal Professora Almerinda Furtado
48. Escola Municipal Professora Angélica de Almeida Moura
49. Escola Municipal Professora Dalva de Oliveira
50. Escola Municipal Professora Francisca de Oliveira
51. Escola Municipal Professora Francisca Ferreira da Silva
52. Escola Municipal Professora Iapissara Aguiar
53. Escola Municipal Professora Lourdes Godeiro
54. Escola Municipal Professora Maria Dalva Gomes Bezerra
55. Escola Municipal Professora Maria Madalena Xavier de Andrade
56. Escola Municipal Professora Zuleide Fernandes de Macedo Silva
57. Escola Municipal Reginaldo Ferreira Neto

58. Escola Municipal Santa Catarina
59. Escola Municipal Santos Reis
60. Escola Municipal São Francisco de Assis.
61. Escola Municipal São José
62. Escola Municipal Stella Lopes da Silva
63. Escola Municipal Terezinha Paulino
64. Escola Municipal Ulisses de Góis
65. Escola Municipal Waldson Pinheiro